



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

## ERRATA

Item 20.9 do Termo de Referência

Solicitamos considerar:

ONDE SE LÊ:

“a automação exigida deverá ser entregue a representante da comissão de avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do ambiente computacional”

LÊIA-SE:

“a automação exigida deverá ser realizada, na presença da Comissão de Avaliação, após a fase de Habilitação, mediante convocação formal pela unidade técnica, a qual designará prazo não superior a 10 (dez) dias para a realização desta avaliação.”

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

**Mônica Pereira de Carvalho Almeida**

Coordenadora Geral EGE



Documento assinado eletronicamente por **Monica Pereira de Carvalho Almeida, Coordenador(a)**, em 05/02/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016064126** e o código CRC **D049B0EA**.